



**PARECER TÉCNICO – SEMAM
DEPARTAMENTO DE RECURSOS AMBIENTAIS**

REQUERENTE: Alderico Pinto da Silva	SOLICITAÇÃO: PA 01/10008/2021	DATA DO PROTOCOLO: 02/08/2021
---	---	---

SOLICITAÇÃO: Supressão arbórea fora de Área de Preservação Permanente.	
PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA: Expandir a área agricultável (fl. 22).	
TAXA FLORESTAL:	Madeira (354,8418 m ³) - DAE nº 290114393871 – R\$ 13.085,29 (comprovante: fl. 88; 92)
	Lenha (423,6387 m ³) - DAE nº 2901143939423 – R\$ 2.339,16 (comprovante: fl. 89; 91)
REPOSIÇÃO FLORESTAL:	O requerente somente será notificado a optar por uma destas modalidades, após a indicação de deferimento do processo no Conselho Gestor da APA.
TAXA DE EXPEDIENTE:	GAM (cód. 906) - 09202100042030102 – R\$ 682,07 (comprovante: fl. 121; 124; 146)
	GAM (cód. 908) - 09202200011620101 – R\$ 515,44 (comprovante: fl. 144; 147)

DADOS DO EMPREENDIMENTO: Fazenda Dona Moça		Matrícula: 89.480	
MUNICÍPIO: Uberaba – MG		ZONA: Zona Rural da APA do Rio Uberaba	
ENDEREÇO: Saindo da zona urbana de Uberaba pela Rodovia Edilson Lamartine Mendes (LMG-798), sentido Santa Rosa, percorrer aproximadamente 5,2 km, e entrar a esquerda em estrada de terra. Na estrada de terra percorrer aproximadamente 6,6 km até o encontro com a linha férrea. Após a linha férrea, continuar em estrada de terra por aproximadamente 9,8 km até a entrada do imóvel, à esquerda (fl. 93).			
FUSO: 23K DATUM: WGS 84	COORDENADAS UTM:	LAT/Y: 7833761.05 m S	LONG/X: 195114.97 m E
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Biol. Juarez Antônio Gomes Júnior – Levantamento Florístico		CRBio 070898/04-D	
Lorraine Cruz Borges - Procuradora		***	

EQUIPE SEMAM	ASSINATURA
Graziella Diogenes Vieira Marques – Bióloga – CRBio 104511/04-D	
Rick Max Aramaki – Chefe do Depto de Recursos Ambientais	
Letícia Rezende Giani – Assessora de Normatização e Controle Processual	
Vinicius Arcanjo da Silva - Secretário Adjunto de Meio Ambiente	
Edno César da Silveira – Secretário de Meio Ambiente	

1. Histórico e Características do Empreendimento

O requerente supracitado protocolou o PA 01/10008/2021, em 02/08/2021, solicitando autorização para supressão de árvores isoladas e em maciços florestais para expandir a área agricultável. A propriedade localiza-se na região nordeste de Uberaba e tem uma área total de 133,3952 ha e a área de supressão é de 25,30 ha (figura 1).

1.1– CAR

Conforme dados declarados no CAR (fls. 138-140), a reserva legal do imóvel compreende uma área de 27,00 hectares. As áreas de reserva legal se encontram averbadas na matrícula da propriedade (Av. 1-89.480), e estão informadas no Cadastro Ambiental Rural – CAR, em quantidade não inferior a 20% da área do imóvel. O empreendedor não aderiu ao PRA, pois a propriedade encontra-se regularizada quanto à reserva

legal, que está averbada na matrícula (fl. 95; 136; 141). As demais informações relativas ao CAR estão reunidas na Tabela 1.

Tabela 1 – Áreas da Fazenda Dona Moça. **Fonte:** Plataforma SICAR/ PA 01/10008/2021, fl. 138-140.

ÁREAS	TAMANHO (ha)
Área Total da Propriedade:	133,3952
Área de Reserva Legal Proposta (ARL) (20%):	27,00
Área de Remanescente de Vegetação Nativa:	83,7192
Área de Preservação Permanente (APP):	8,2294
Área Consolidada:	49,2440

1.2– Reserva Legal

No processo em tela, há a solicitação de supressão em maciços florestais, que representa o uso alternativo do solo. Por esta razão, é vedada a incorporação de APP em Reserva Legal. Em análise às áreas declaradas no site oficial do CAR verificou-se que algumas partes da Reserva Legal estavam se sobrepondo às de APP. E-mails foram encaminhados ao requerente (fl. 132; 134) informando este fato e solicitando a retificação, caso a supressão em maciço permanecesse, como objeto da solicitação. Em resposta (fl. 136-142), o requerente apresentou os km² sem sobreposição de Reserva Legal em APP e informou que a reserva legal está averbada na matrícula, possui excedente de vegetação nativa em relação à APP e não há sobreposição dessa área de restrição com a reserva legal.

Quanto ao percentual de Reserva Legal, o artigo 40, da Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013 diz:

Art. 40. Nos imóveis rurais que detinham, em 22 de julho de 2008, área de até quatro módulos fiscais e que possuam remanescente de vegetação nativa em percentuais inferiores a 20% (vinte por cento), a Reserva Legal será constituída com a área ocupada com a vegetação nativa existente àquela data, vedadas novas conversões para uso alternativo do solo.

O imóvel de que trata esta solicitação de supressão possui área de 133,3952 ha, com 5,56 módulos fiscais, portanto, não se enquadrando no artigo supracitado. Dessa forma, a área de reserva legal do empreendimento não pode ser inferior ao percentual exigido de 20 % (26,68 ha).

Quanto à adesão ao Programa de Regularização Ambiental – PRA, o Decreto Federal 8235 de 05 de maio de 2014, em seu artigo 3º, parágrafo 2º, define:

Art. 3º Os proprietários ou possuidores de imóveis rurais deverão inscrever seus imóveis no Cadastro Ambiental Rural - CAR, conforme disposto na Seção II do Capítulo II do Decreto nº 7.830, de 2012.

(...)

§ 2º Realizada a inscrição no CAR, os proprietários ou os possuidores de imóveis rurais com passivo ambiental relativo às Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de uso restrito poderão proceder à regularização ambiental

mediante adesão aos Programas de Regularização Ambiental dos Estados e do Distrito Federal - PRA, com base nas normas estabelecidas pelo Capítulo II deste Decreto e pelo Capítulo III do Decreto nº 7.830, de 2012.

Segundo o requerente, a não adesão ao PRA se deu em virtude da propriedade estar regularizada quanto à reserva legal, que está averbada na matrícula. Quanto à Área de Preservação Permanente – APP situa-se em sua totalidade em área de vegetação nativa e sem intervenção (fl. 95; 136; 141). Em consulta (13/04/2022) ao demonstrativo no site oficial do CAR, verificou-se que o requerente aderiu ao PRA, com data da última retificação em 11/04/2022. Em resposta, o requerente apresentou documentação mostrando a não adesão, pelos motivos já mencionados anteriormente e data de retificação em 11/04/2022 (fl. 136; 141).

2. APA do Rio Uberaba

O empreendimento se encontra dentro da Zona Rural da APA do Rio Uberaba, na sub-bacia do Córrego Saudade (figura 2). Durante a vistoria foi possível constatar que não há nenhum tipo de nascente ou outra área de preservação permanente na área de supressão (figura 3).

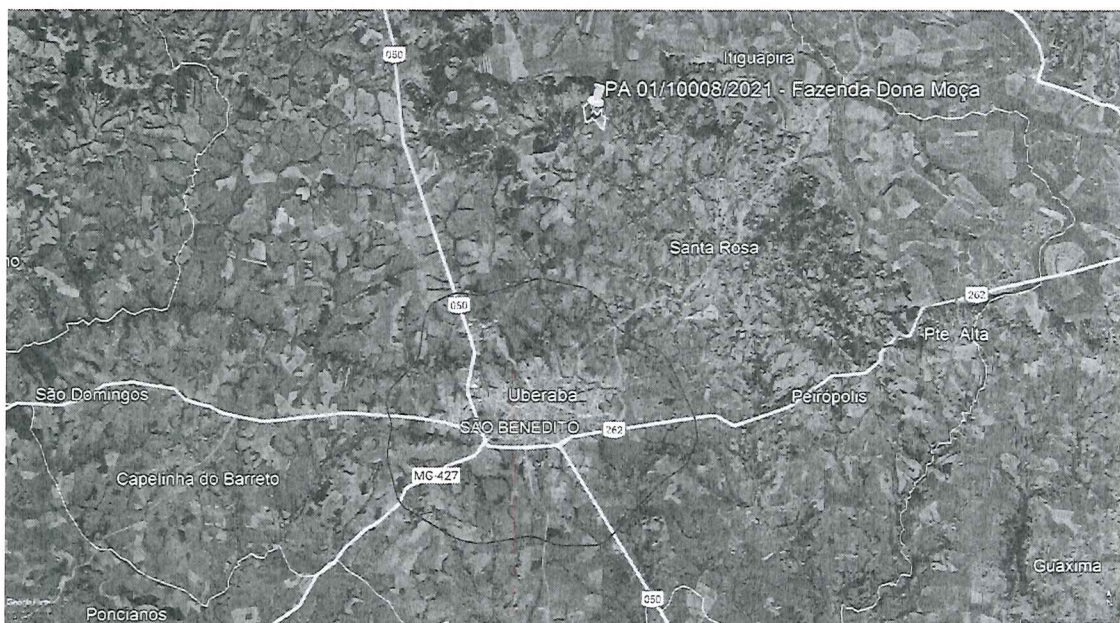


Figura 1 - Localização da Fazenda Dona Moça em Uberaba-MG (marcador amarelo), que está dentro dos limites da Área de Preservação do Rio Uberaba - APA (perímetro vermelho). Em branco, limite do município. Em azul escuro, o perímetro urbano do município. **Fonte:** SEMAM / Google Earth, 2022.

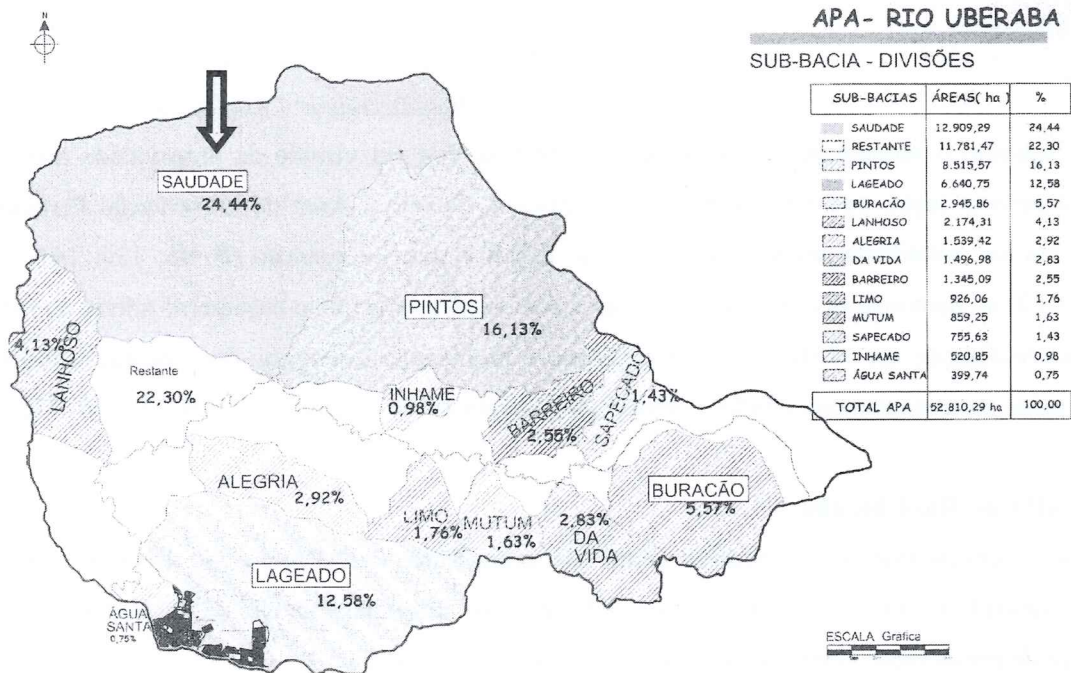


Figura 2 – Mapa de sub-bacias da APA do Rio Uberaba, mostrando a localização aproximada da Fazenda Dona Moça em Uberaba-MG (seta amarela), que está dentro Área Rural da APA do Rio Uberaba. **Fonte:** Abdala, V. L., Torres, J. L. R., Nishiyama, L., & Barreto, A. C. (2009). Análise hidrológica das nascentes da bacia do Alto Curso do rio Uberaba. Caminhos de Geografia, 10(31).

3. Vistoria

A vistoria foi realizada no dia 15 de dezembro de 2021, pela equipe técnica da SEMAM para avaliação das espécies arbóreas a serem suprimidas. A área de supressão é antropizada, devido à ocupação antrópica consolidada e apresenta árvores nativas do bioma Cerrado.

3.1– Árvores isoladas x maciço florestal

Considerando o que diz o Decreto nº 47749 de 11/11/2019 em seu artigo 2º, inciso IV:

IV - árvores isoladas nativas: aquelas situadas em área antropizada, que apresentam mais de 2 m (dois metros) de altura e diâmetro do caule à altura do peito - DAP maior ou igual a 5,0 cm (cinco centímetros), cujas copas ou partes aéreas não estejam em contato entre si ou, quando agrupadas, suas copas superpostas ou contíguas não ultrapassem 0,2 hectare;

Durante a vistoria, os critérios apontados no inciso acima foram analisados. No empreendimento, árvores isoladas e em maciços florestais foram encontradas.

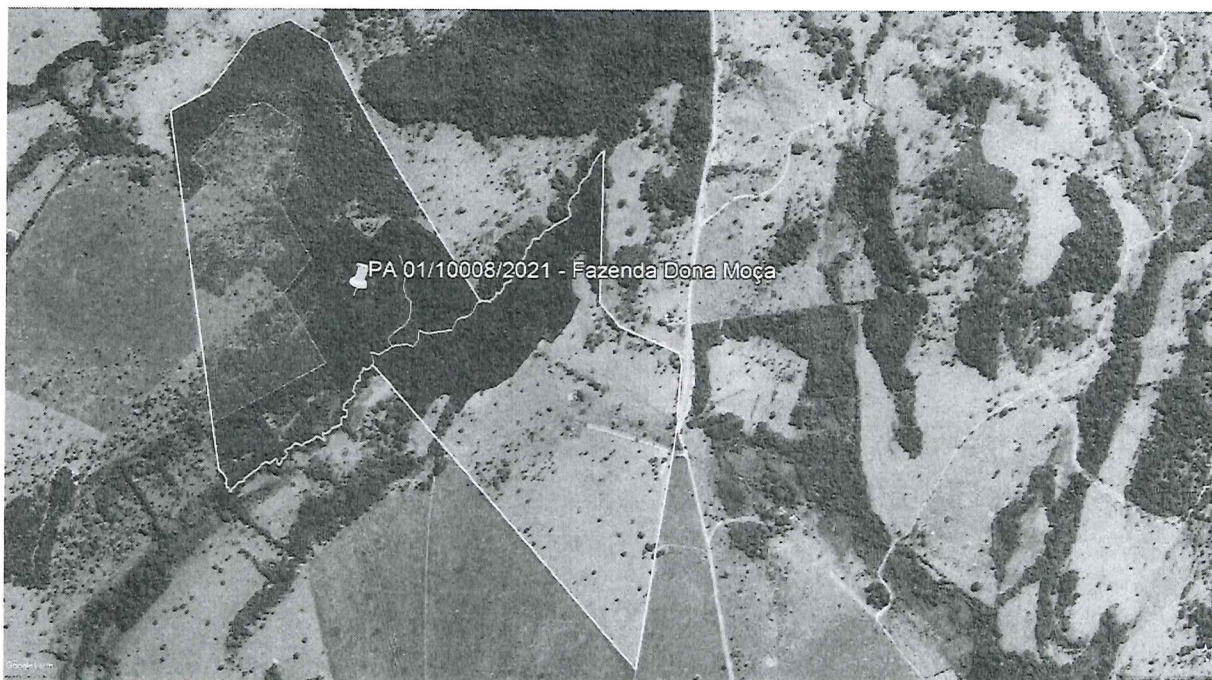


Figura 3 - Área de Fazenda Dona Moça (delimitação em amarelo), destacando-se as áreas de supressão (delimitação em verde), bem como as áreas de Preservação Permanente – APPs (delimitação em vermelho), reserva legal (azul escuro) e curso d'água (delimitação em azul claro). Fonte: Google Earth Pro, 2022.

4. Dados da Supressão

Foi amostrado um total de 713 indivíduos arbóreos nativos do Bioma Cerrado, distribuídos em 45 espécies (fl. 68). Das espécies com legislação específica (Ipê amarelo e Pequiizeiro) foram amostrados ipê amarelo e pequiizeiro (fl. 62; 69). O volume total de material lenhoso estimado foi de 778,4805 m³ (com espécies protegidas inclusas; fl. 31; 69) e 756,1962 m³ (sem contar com as protegidas, que serão preservadas; fl. 161) e será dentro do possível, utilizado na obra como fonte de postes, lascas, esticadores, etc. Caso seja necessária a destinação de parte desse material que não seja aproveitado, será destinado para o aterro sanitário licenciado mais próximo para receber este material (fl. 68; 161). Os dados estão reunidos na tabela 2.

Tabela 2 - Dados da supressão para expandir a área agricultável na Fazenda Dona Moça.

4. DADOS DA SUPRESSÃO				
4.1. FOI APRESENTADO:		(X) LEVANTAMENTO FLORÍSTICO	() INVENTÁRIO FLORESTAL	
4.2. OBSERVAÇÕES:		4.2.1. Serão suprimidas árvores isoladas e em maciço florestal, de acordo com o Decreto nº 47749 de 11/11/2019 em seu artigo 2º, inciso IV.		
		4.2.2. No maciço o levantamento foi feito por amostragem: Cada parcela = 20 m x 25 m (= 500 m²). 20 parcelas (= 10.000 m²) = 05,10% da área total do maciço (19,60 ha) (fl. 30; 130).		
4.3. TOTAL DE INDIVÍDUOS A SEREM SUPRIMIDOS:	AMOSTRAGEM ISOLADAS (*a serem preservados)	Nativas	66	
		Exóticas	***	
		Ipês-amarelos	6*	
		Pequiizeiros	1*	
		Palmeiras (<i>Acrocomia aculeata</i>)	2	
		Mortas	6	
			Total (fl. 161; 71)	74 (sem protegidas) / 81 (com)
	AMOSTRAGEM MACIÇOS (*a serem preservados)	Nativas	611	
		Exóticas	***	
		Ipês-amarelos	2*	
Pequiizeiros		3*		
		Palmeiras	***	

Gm



		Mortas		16	
		Total (fl. 161; 72)		627 (s/ protegidas) 632 (com)	
TOTAL AMOSTRADO		713 (com protegidas: fl. 62; 68) / 701 (sem: fl. 161)			
TOTAL ESTIMADO		12.468 (com protegidas: fl. 25; 31; 69) / 12.363 (sem: fl. 161)			
4.4. ÁREA DE SUPRESSÃO:	MACIÇO:	19,60 ha (fl. 161)			
	ISOLADAS:	5,70 ha (fl. 161)			
	TOTAL:	25,30 ha (fl. 25-26; 161)			
4.5. MOTIVO DA SUPRESSÃO:	Expandir a área agricultável (fl. 22; 161)				
4.6. ÁREA ENVOLVE FAIXA DE SEGURANÇA, SERVIDÃO, ETC.:	(X) NÃO	() SIM	POSSUI ANUÊNCIA:	() NÃO	() SIM
4.7. TIPO DE VEGETAÇÃO:	(X) NATIVA	() EXÓTICA	() PLANTADA	() OUTRA	
4.8. ASPECTO FITOFISIONÔMICO:	Bioma Cerrado, dos tipos Cerradão e Cerrado sentido restrito do subtipo denso (fl. 27).				
4.9. ESTADO FITOSSANITÁRIO APARENTE:	Satisfatório (fl. 62; 69)				
4.10. DATA DA VISTORIA:	15/12/2021				
4.11. RENDIMENTO LENHOSO TOTAL AMOSTRADO:	75,95 m ³ (com protegidas: fl. 71; 72) / 73,4220 m ³ (sem: fl. 161)				
4.12. RENDIMENTO LENHOSO TOTAL ESTIMADO:	778,4805 m ³ (com protegidas: fl. 31; 69) / 756,1962 m ³ (sem: fl. 161)				
4.13. DESTINAÇÃO DO MATERIAL LENHOSO:	Será dentro do possível, utilizado na obra como fonte de postes, lascas, esticadores, etc. Caso seja necessária a destinação de parte desse material que não seja aproveitado, será destinado para o aterro sanitário licenciado mais próximo para receber este material (fl. 68; 130).				
4.14. ESPÉCIES A SEREM PRESERVADAS	() NÃO	(X) SIM	Nº	12	
4.15. COORDENADAS GEOGRÁFICAS DAS ESPÉCIES PRESERVADAS (WGS 84):					
4.15.1	Pequizeiro 1 (<i>Cariocar brasiliense</i>)	LATITUDE:	7834133.61 m S	LONGITUDE:	194822.72 m E
4.15.2	Ipê-amarelo 1 (<i>Tabebuia aurea</i>)	LATITUDE:	7833803.70 m S	LONGITUDE:	194878.22 m E
4.15.3	Ipê-amarelo 2 (<i>Tabebuia aurea</i>)	LATITUDE:	7833581.47 m S	LONGITUDE:	194750.72 m E
4.15.4	Pequizeiro 2 (<i>Cariocar brasiliense</i>)	LATITUDE:	7833576.85 m S	LONGITUDE:	194750.51 m E
4.15.5	Pequizeiro 3 (<i>Cariocar brasiliense</i>)	LATITUDE:	7834177.87 m S	LONGITUDE:	194711.10 m E
4.15.6	Ipê-amarelo 3 (<i>Tabebuia aurea</i>)	LATITUDE:	7833748.44 m S	LONGITUDE:	194814.39 m E
4.15.7	Ipê-amarelo 4 (<i>Tabebuia aurea</i>)	LATITUDE:	7833750.00 m S	LONGITUDE:	194869.50 m E
4.15.8	Ipê-amarelo 5 (<i>Tabebuia aurea</i>)	LATITUDE:	7833763.74 m S	LONGITUDE:	194881.52 m E
4.15.9	Ipê-amarelo 6 (<i>Tabebuia aurea</i>)	LATITUDE:	7833772.37 m S	LONGITUDE:	194773.44 m E
4.15.10	Ipê-amarelo 7 (<i>Tabebuia aurea</i>)	LATITUDE:	7833769.44 m S	LONGITUDE:	194764.44 m E
4.15.11	Ipê-amarelo 8 (<i>Tabebuia aurea</i>)	LATITUDE:	7833729.60 m S	LONGITUDE:	194756.08 m E
4.15.12	Pequizeiro 4 (<i>Cariocar brasiliense</i>)	LATITUDE:	7833788.31 m S	LONGITUDE:	194643.05 m E

As espécies vistoriadas conferem com as que foram apresentadas no levantamento. Na vistoria, foi constatado também que não haverá supressão em áreas de preservação permanente (APP) ou outra área de restrição ambiental.

5. Errata

Após reunião do Conselho Gestor da APA, realizada em 15/06/2022, na qual este processo foi aprovado, houve solicitação de alteração dos dados da supressão, protocolada no dia 14/06/2022. A justificativa para a alteração é que houve erros durante o processo de digitação dos dados, referente à volumetria de material lenhoso estimado para lenha e madeira. Após reunião com a consultoria para esclarecimentos, realizada em 15/07/2022, foi protocolada nova tabela de dados da supressão com os valores retificados (fl. 161), que seguem abaixo:

5. DADOS DE VOLUMETRIA DO MATERIAL LENHOSO		
5.1. TIPO DE PRODUTO/SUBPRODUTO	ISOLADAS	MACIÇOS
5.1.1. RENDIMENTO LENHOSO – MADEIRA NATIVA - AMOSTRADO (m ³):	33,4442	15,3038
5.1.2. RENDIMENTO LENHOSO – MADEIRA NATIVA - ESTIMADO (m ³):	***	299,9544
5.1.3. RENDIMENTO LENHOSO – LENHA NATIVA - AMOSTRADO (m ³):	3,2694	21,4045
5.1.4. RENDIMENTO LENHOSO – LENHA NATIVA - ESTIMADO (m ³):	***	419,5281



5.1.5. RENDIMENTO LENHOSO – TOTAL - AMOSTRADO (m³):	36,7137	36,7083
5.1.6. RENDIMENTO LENHOSO – TOTAL - ESTIMADO (m³):	36,7137	719,4825
5.1.7. RENDIMENTO LENHOSO – TOTAL – ISOLADAS + MACIÇOS (m³):	756,1962	

6. Compensatória

6.1) Processos em que o material lenhoso gerado exceda o volume de 20 m³ por ano*

Considerando a legislação vigente (Lei nº 20.922/2013, Artigo 78) o requerente deverá optar por uma das seguintes modalidades para reposição florestal:

a. Apresentação de projeto técnico de plantio, nos termos do art. 114, §1º, I do Decreto 47.749, de 2019: o projeto técnico deverá ser apresentado no ato do protocolo do processo de requerimento da intervenção ambiental, devendo sua análise e aprovação ser concluída, pelo órgão competente (Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM) pela análise do requerimento, antes da emissão do ato autorizativo – art. 117, §2º do Decreto nº 47.749, de 2019;

b. Recolhimento à conta de Arrecadação da Reposição Florestal, nos termos do art. 114, §1º, I do Decreto 47.749, de 2019: o comprovante de pagamento deverá ser juntado aos autos antes da emissão do ato autorizativo que conclua pela possibilidade de deferimento da intervenção ambiental – art. 119, §2º do Decreto nº 47.749, de 2019.

*Ressalta-se que o requerente somente será notificado a optar por uma destas modalidades, após a indicação de deferimento do processo no Conselho Gestor da APA.

6.2) Espécies com legislação específica

No caso das espécies Ipê-Amarelo e Pequiizeiro, a compensatória é realizada conforme legislação específica.

Os Ipês-Amarelos e Pequiizeiros amostrados no processo em tela serão preservados, neste caso não se aplica a compensatória.

Tabela 3 – Dados da compensatória da supressão para expandir a área agricultável na Fazenda Dona Moça.

6. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DA SUPRESSÃO					
6.1. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA:					
• Lei Estadual nº 20.308/2012	• Deliberação Normativa COMAM nº 10 de 13/12/2017				
• Decreto Estadual nº 47.749/2019	• Convênio de Cooperação Técnica SEMAD/IEF/UBERABA nº 1370.01.0009/2019-33				
• Lei Municipal Complementar 389/2008					
6.2 ISOLADAS:					
6.2.1. ÁREA TOTAL DE SUPRESSÃO DE ISOLADAS:		5,70 ha (fl. 128)			
	Árvores a serem suprimidas	Proporção da compensatória	Árvores a serem compensadas		
	Nativas	66	2:1	132	
	Exóticas	***	1:1	***	
	Ipês-amarelos	***	5:1	***	
	Pequiizeiros*	***	10:1	***	
	Total			132	
6.3. MACIÇO:					
6.3.1. ÁREA TOTAL DE SUPRESSÃO DE MACIÇO:		19,60 ha (fl. 161)			
	Árvores amostradas	Estimativa para Área Total	Proporção por Espécie	Árvores a Serem Compensadas	
	Nativas	611	12.047	2:1	24.094

